



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 954379/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Unidade Descentralizadora e Responsável: Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Daniel Alex Fortunato

Número do CPF: 000.182.211-06

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

CNPJ: 03.353.358/0006-09

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Zona cívico-administrativa, Brasília - DF - CEP 70067-901

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.738, de 19 de maio de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023- Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Nome da autoridade competente: Mônica Nobrega

Número do CPF: 415.136.734-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal da Paraíba - UFPB

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153065 - Universidade federal da Paraíba - UFPB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153065 - Universidade federal da Paraíba - UFPB

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

O objeto do termo de execução descentralizada é realizar uma análise do programa Rotas de Integração Nacional, que servirá de base para a avaliação do programa, bem como para a posterior construção de uma base de dados e de uma plataforma de monitoramento e inteligência de dados de indicadores socioeconômicos das rotas e dos municípios onde estão localizadas.

Nesse contexto, o presente projeto tem o objetivo de desenvolver e implementar processos para a construção do marco lógico, para avaliar o desenho, a implementação e a governança das Rotas de Integração Nacional. O processo incluirá a realização de oficinas, revisão de literatura, bem

como a coleta de dados e informações provenientes de diversas fontes, visando a elaboração do documento final, que conterá as entregas delineadas nas metas a seguir.

O projeto busca melhorar a capacidade gerencial da Rotas por meio de um modelo que possa orientar desde a formulação de uma política, passando pela execução, monitoramento e avaliação, na busca pela geração de insights baseados em evidências. O foco do projeto está fundamentado nas seguintes etapas descritas abaixo.

Especificamente esse estudo tem como objetivos:

- Revisar o marco regulatório da estratégia Rotas de Integração Nacional;
- Construir o marco lógico do programa;
- Avaliar o desenho e a governança;
- Construir e monitorar os indicadores das Rotas de Integração Nacional;

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

a. META 1 - Revisão do Marco Regulatório.

Atividades relacionadas

Revisar o marco regulatório da estratégia Rotas de Integração Nacional, com base nas portarias: nº 162 de 24 de Abril de 2014, nº 80 de 28 de Fevereiro de 2018, nº 299 de 04 de Fevereiro de 2022 e nº 2737 de 23 de Agosto de 2023, levando em consideração as etapas descritas para o desenvolvimento das rotas e dos respectivos polos. O objetivo principal dessa Meta é entender o estágio atual das rotas, avaliar o desenvolvimento e o marco regulatório atual e discutir o contexto no qual se deu a criação, dada a heterogeneidade espacial, das próprias rotas e de variáveis socioeconômicas que possam impactar nos resultados desejados.

b. META 2 - Construção do Marco Lógico para a estratégia de desenvolvimento regional sustentável e inclusão produtiva da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) as Rotas de Integração Nacional.

O modelo lógico é uma importante construção teórica para entender como os elementos de um programa ou política social estão interligados, desde os elementos básicos para o seu funcionamento até os impactos esperados para o longo prazo. É, portanto, uma metodologia que explicita como os insumos necessários para a realização das atividades planejadas pela política estão logicamente inter-relacionados com os produtos, os resultados e os impactos, alinhados com seus objetivos.

Para esta etapa, serão realizadas oficinas, dada uma sistematização teórica inicial e bem definida da avaliação de desenho, que contribuirão para a construção da Árvore do Problema, da Árvore de Objetivo e da elaboração de um Modelo Lógico para as Rotas, contando com a participação dos principais atores envolvidos. As discussões serão necessárias para balizar o entendimento geral dos insumos, ações e produtos gerados do programa, além dos resultados esperados a longo prazo.

O objetivo do modelo lógico é expandir a hipótese expressa na teoria do programa de modo a demonstrar os principais mecanismos por meio dos quais ela se cumprirá. Cada modelo lógico dos instrumentos de governança será construído a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- a) Insumos: quais são os recursos utilizados pela política para que as atividades previstas sejam desenvolvidas?
- b) Atividades: quais ações que devem ser executadas para transformar os insumos em bens ou serviços?
- c) Produtos: quais são os resultados imediatos e tangíveis das atividades?
- d) Resultados: quais os benefícios da política, resultantes do conjunto de produtos entregues?
- e) Impactos: quais mudanças de longo prazo culminam no conjunto de resultados alcançados?

Atividades relacionadas

- Realização de Oficinas de análise e validação, com o Coordenador do Projeto na Administração Ministerial e equipe indicada para cada Rota, dos objetivos gerais e específicos, de seus resultados esperados, de seus produtos a serem entregues, de suas atividades programadas e de seus recursos alocados, em cada um de seus pólos ou arranjos produtivos locais (APLs).
- Elaboração da matriz lógica do Programa, a partir do desdobramento sequencial dos objetivos validados em resultados, produtos, atividades e recursos;
- Proposição de um conjunto mínimo representativo de Indicadores Estratégicos, de Impacto, de Resultado e de Processo para os principais elementos da matriz lógica;
- Levantamento dos indicadores já sendo apurados no escopo do Projeto e avaliação de sua aderência à matriz lógica proposta.

c. META 3 - Avaliação de Governança do Programa Rotas de Integração Nacional

A avaliação de governança busca compreender como as decisões políticas e administrativas são tomadas pelos gestores, relacionando a influência do ambiente institucional, a mecânica de funcionamento do sistema governamental, e como o Estado se relaciona com a sociedade. Ademais, a orientação para um bom desempenho e geração de resultados pode ser conseguida a partir da governança, por meio da compreensão do funcionamento das estruturas e dos mecanismos que podem aprimorar o desempenho e permitir um melhor direcionamento dos recursos de uma organização ou setor.

A governança de um programa refere-se à maneira como as estruturas organizacionais são desenhadas, as responsabilidades são distribuídas e as decisões são tomadas e implementadas. Essa dimensão é central para assegurar que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, que os objetivos sejam atingidos e que as comunidades locais se beneficiem de maneira equitativa. A clareza na estrutura de governança é essencial. A definição precisa das responsabilidades de cada órgão envolvido, a coordenação efetiva entre essas entidades e a transparência nas tomadas de decisão são fundamentais para evitar duplicidade de esforços, otimizar o uso de recursos e fortalecer a confiança dos *stakeholders*.

Apresentar um instrumento de avaliação de governança para as Rotas de Integração Nacional se justifica pela relevância dos produtos e setores avaliados, com heterogeneidade e características e potencialidades regionais capazes de gerar um desenvolvimento sustentável para suas localidades. A análise será realizada a partir da aplicação de questionários e/ou entrevistas e da validação do instrumento por especialistas e gestores, descritas em detalhes nas etapas abaixo. Para garantir a eficácia e o alcance dos objetivos propostos no programa, é imperativo realizar uma avaliação criteriosa da governança associada a essas iniciativas.

Atividades relacionadas

- Criação de um conjunto estruturado de diretrizes e indicadores que permitam verificar a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações adotadas;
- Definição dos elementos que caracterizem a integridade, a competência, a responsabilidade e a motivação da política;
- Diagnosticar os mecanismos de liderança, estratégia e controle da política pública;
- Identificação e mapeamento das pessoas e competências, princípios e comportamentos, liderança organizacional e sistema de governança envolvidos na política pública;
- Levantamento das estratégias de relacionamento com os atores e partes interessadas, da estratégia organizacional e do alinhamento transorganizacional;
- Análise das ações de controle, gestão de risco e controle interno, auditoria interna e *accountability* e transparência.

d. META 4 - Construção e monitoramento de indicadores das Rotas de Integração Nacional

Após a definição dos objetivos estratégicos e das potenciais bases de dados, a fase subsequente envolve a criação de indicadores mensuráveis que refletem a progressão e sustentabilidade das metas delineadas. As principais complexidades associadas à monitorização eficaz das metas para o desenvolvimento sustentável das Rotas de Integração Nacional podem ser resumidas em dois fatores: i) escassez de dados relacionados às metas e indicadores propostos; ii) presença de metas formuladas com linguagem vaga e desprovidas de valores específicos.

O monitoramento e avaliação visam assegurar uma implementação eficaz e eficiente, além de servir como critério para identificar quais metas propostas foram alcançadas. A sua supervisão e avaliação são fundamentais para respaldar a tomada de decisões e requerem a coordenação entre os setores público e privado. Este processo de avaliação também garante a disponibilidade de informações essenciais para a revisão, incluindo aspectos relacionados à alocação de recursos e estabelecimento de parcerias estratégicas. Essa abordagem é embasada na experiência adquirida ao longo do acompanhamento e avaliação de estratégias anteriores.

Os indicadores serão fruto de um estudo mais aprofundado sobre a disponibilidade de informações para os municípios e a convergência com as metas estabelecidas, observados nas limitações destacadas anteriormente. Busca-se, com isso, criar um instrumento de governança capaz de oferecer informações precisas aos gestores sobre a observação das metas.

Por fim, será implementado um painel de monitoramento dos indicadores em forma de Business Intelligence (BI), englobando as bases de dados para diferentes níveis de agregação.

Atividades relacionadas

- Nessa etapa serão estabelecidos os indicadores e as metodologias;
- Serão coletados dados e construídos os BI seguindo um critério de prioridades do ROTAS
- Serão desenvolvidos estudos de análises dos indicadores
- Produção de conteúdo de divulgação relatórios técnicos, infográficos

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº. 9.810, de 30 de maio de 2019, tem como objetivo a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento, e deve orientar os programas e ações federais no Território Nacional, atendendo ao disposto no inciso III do art. 3º da Constituição.

Conforme Decreto nº 9.810/2019, os objetivos da PNDR são: promover a convergência dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida inter e intra regiões brasileiras e a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento em regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos; consolidar uma rede policêntrica de cidades, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional e do País, de forma a considerar as especificidades de cada região; estimular ganhos de produtividade e aumentos da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração; e fomentar a agregação de valor e a diversificação econômica em cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional, observados critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais.

Entre as estratégias previstas para o alcance dos objetivos da PNDR, conforme artigo 4º do Decreto nº 9.810/2019, destaca-se o inciso IV – estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo e à inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, de forma a integrá-los a sistemas regionais, nacionais ou globais.

A Portaria MIDR nº 2.737, de 23 de agosto de 2023, estabelece as Rotas de Integração Nacional (ROTAS) como a estratégia de desenvolvimento regional sustentável e inclusão produtiva da PNDR no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme previsto no artigo 4º, inciso VI, do Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

A Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR), do MIDR, é responsável pela gestão da PNDR e pela condução dos programas e projetos de promoção do desenvolvimento regional, nas escalas macro, micro e sub-regionais, a exemplo das ações de desenvolvimento regional e urbano, orientadas pela PNDR, conforme Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; bem como pela formulação e condução da PNOT.

Além de definir, implementar, monitorar e avaliar a PNDR (Decreto nº 11.347/2023, Art. 27, incisos I, IV e V), também é competência da SDR, o incentivo ao fortalecimento da base socioeconômica territorial e regional, bem como sua diversificação, a partir do adensamento de cadeias produtivas, do fortalecimento de arranjos produtivos e inovadores locais e do manejo sustentável dos recursos naturais, para promover a geração de emprego e renda, por meio da identificação e do apoio às Rotas Nacionais de Integração (Decreto nº 11.347/2023, Art. 28, inciso IV).

As ROTAS são redes de sistemas produtivos inovadores associadas a cadeias de valor estratégicas capazes de promover a inovação, a inclusão produtiva e o desenvolvimento regional sustentável, por meio da coordenação de ações públicas e privadas convergentes em sistemas produtivos inovadores e cadeias produtivas estratégicas enraizadas territorialmente.

O público-alvo prioritário da estratégia ROTAS são micro, pequenos e médios empreendedores rurais e urbanos organizados ou não em associações e cooperativas, e as startups e empresas âncora de beneficiamento, comercialização e serviços, entidades fundamentais para a estruturação da cadeia produtiva.

A estruturação dos Polos da estratégia Rotas de Integração Nacional foi incorporada como Entrega no Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial do PPA 2024-2027, relacionada ao Objetivo Específico “Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional”. Para monitorar tal objetivo durante o ciclo do PPA 2024-2027 foi proposto o indicador “Variação da renda familiar bruta das famílias beneficiadas”, o qual busca mensurar o impacto dos projetos de desenvolvimento local/regional viabilizados por meio da Estratégia Rotas da Integração Nacional. O indicador deverá refletir a contribuição dos projetos associados às Rotas, usualmente direcionados para ações de capacitação, provisão de equipamentos e infraestrutura produtiva, impactando na produtividade e competitividade das cadeias produtivas apoiadas e, por conseguinte, na renda dos produtores e empreendedores beneficiados.

Acompanhar a evolução desse indicador no contexto do PPA 2024-2027 é fundamental para avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da política de desenvolvimento regional. No entanto, sua metodologia de cálculo ainda necessita ser desenvolvida. Observa-se, no entanto, que a definição de tal indicador precisar surgir de um processo de análise mais profundo do programa, que passa pela construção de uma árvore de problemas e do marco lógico, da avaliação do desenho, implementação e governança das Rotas de Integração Nacional.

Diante disso, a parceria proposta entre a SDR e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), além de suprir a lacuna metodológica para apuração do indicador do PPA, se justifica por auxiliar a SDR (gestora da política pública) na sua competência institucional de avaliar a estratégia Rotas de Integração Nacional em execução, com o intuito de buscar o seu aperfeiçoamento permanente.

Por fim, destaca-se o interesse recíproco entre a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e a SDR para a parceria e execução deste projeto. A UFPB, como centro de excelência acadêmica, e a SDR, como órgão governamental estratégico para o desenvolvimento regional.

A ação orçamentária 00SX se destina ao apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo, nos termos da alínea “c”, inciso “IV”, §1º, Art. 18, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, LDO-2023; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; obras de apoio à infraestrutura produtiva - tecnologias de acesso à água, bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos. A proposta apresentada visa o fortalecimento da Rotas de Integração Nacional (ROTAS) como a estratégia de desenvolvimento regional sustentável e inclusão produtiva da PNDR, desse modo, se coaduna com o teor da ação orçamentária 00SX e as competências da SDR.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

2...

3...

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Revisar o marco regulatório da estratégia Rotas de Integração Nacional	Relatório	01	40.000,00	40.000,00	dez/23	jan/24
PRODUTO 1	Revisão normativa e planejamento das atividades						
META 2	Construção do Marco Lógico para a estratégia de desenvolvimento regional sustentável e inclusão produtiva da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) as Rotas de Integração Nacional.	Relatório e Atas de Oficinas	01	50.000,00	50.000,00	jan/24	fev/24
PRODUTO 2	Realização de oficinas e construção da árvore do problema						
META 2	Construção do Marco Lógico para a estratégia de desenvolvimento regional sustentável e inclusão produtiva da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) as Rotas de Integração Nacional.	Relatório e Atas de Oficinas	01	40.000,00	40.000,00	fev/24	mar/24
PRODUTO 3	Realização de oficinas e construção do modelo lógico						
META 2	Construção do Marco Lógico para a estratégia de desenvolvimento regional sustentável e inclusão produtiva da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) as Rotas de Integração Nacional.	Relatório	01	50.000,00	50.000,00	mar/24	abr/24
PRODUTO 4	Sistematização de indicadores vinculados a resultados e impactos do programa.						
META 3	Avaliação de Governança da Programa Rotas de Integração Nacional	Relatório	01	40.000,00	40.000,00	abr/24	mai/24
PRODUTO 5	Mapeamento e identificação de representantes e liderança organizacional e sistema de governança envolvidos na política pública						
META 3	Avaliação de Governança da Programa Rotas de Integração Nacional	Relatório e Oficina	01	45.000,00	45.000,00	mai/24	jun/24
PRODUTO 6	Realização de oficinas e elaboração de instrumento de avaliação						
META 3	Avaliação de Governança da Programa Rotas de Integração Nacional	Relatório e Oficina	01	45.000,00	45.000,00	jul/24	jul/24
PRODUTO 7	Realização de oficinas e aplicação do instrumento de avaliação						
META 3	Avaliação de Governança da Programa Rotas de Integração Nacional	Relatório	01	50.000,00	50.000,00	jul/24	jul/24
PRODUTO 8	Análise e apresentação dos resultados						
META 4	Construção e monitoramento de indicadores das Rotas de Integração Nacional	Relatório e script	01	50.000,00	50.000,00	jul/24	ago/24

PRODUTO 9	Planejamento das bases de dados, Abrangência territorial, periodicidade de atualização, níveis básicos de análise e definição das áreas/indicadores prioritários						
META 4	Construção e monitoramento de indicadores das Rotas de Integração Nacional	Relatório e script	01	50.000,00	50.000,00	ago/24	set/24
PRODUTO 10	Planejamento da infraestrutura e funcionalidades básicas do sistema e preparação de ambiente de desenvolvimento						
META 4	Construção e monitoramento de indicadores das Rotas de Integração Nacional	Relatório e script	01	40.000,00	40.000,00	set/24	out/24
PRODUTO 11	Criação de um catálogo de fontes e bases de dados secundárias para o ROTAS						
META 4	Construção e monitoramento de indicadores das Rotas de Integração Nacional	Relatório e script	01	50.000,00	50.000,00	nov/24	mai/25
PRODUTO 12	Adequação dos indicadores as metas propostas pelo ROTAS, considerando os níveis subnacionais e enfoque no desenvolvimento regional						
META 4	Construção e monitoramento de indicadores das Rotas de Integração Nacional	Relatório e script	01	50.000,00	50.000,00	dez/24	ago/25
PRODUTO 13	Análise exploratória dos resultados disposta em aplicação BI e relatório técnico com análise sobre a qualidade informacional por áreas de interesse						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
dez/2023	200.000,00
mar/2024	200.000,00
ago/2024	200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339020	Não	465.600,00
339018	Não	134.400,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

MÔNICA NOBREGA

Reitora em exercício da UFPB

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

DANIEL ALEX FORTUNATO
Secretário Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Nóbrega, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 11:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 27/08/2025, às 17:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6027988** e o código CRC **327ADEB0**.